



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **baterias estacionárias ventiladas para no-breaks.**

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do pregão e oferecimento de lances: às **15h00 do dia 14/11/2016.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Telefone: 0xx (41) 3310-7486/7342/7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**
- Site: www.comprasnet.gov.br, link "Ajuda"

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, torna público que realizará, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, em especial a internet, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, regida pelos Decretos 5.450/05 e 7.892/2013, bem como pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para aquisição de **baterias estacionárias ventiladas para no-breaks**, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, **com exceção do item 1**, os demais itens desta licitação são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o COMPRASNET para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, cabendo ao pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação** (login) e **senha** (pessoal e intransferível), as quais serão fornecidas após o credenciamento prévio no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e posterior apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT da 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (links: "Ajuda", "Sicaf" e "Onde se Cadastrar?").
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET (telefone - 0800 978 2329), ou pelo [site: www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter a proposta, e, quando for o caso, seus anexos, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios ocasionada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- NO CASO DOS ITENS 2, 3 e 4, que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de



cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o seguinte correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação ao edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação ao edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM** de que deseja participar.
- 6.3.1 Os preços unitários máximos da presente contratação estão previstos no Termo de Referência deste edital (Anexo I).
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.



- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação aos participantes por meio do *site* oficial do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 **NO CASO DO ITEM 1:** Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á da seguinte forma, em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 7.13.2 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos (controlados pelo Sistema), sob pena de decair do direito concedido.
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.5 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.15 Os preços finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.17 Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação do licitante detentor do menor lance, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.18 Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, **até as 12h00 (meio-dia) do dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.19 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.20 A proposta e os documentos encaminhados via correio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 041/2016

- 7.21 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o licitante detentor do menor preço será declarado vencedor.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor o licitante que, obedecidas as condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM**.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.4 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo os licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos *sites* emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação jurídica:

- I) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) a comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou do Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público, comprovando inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- III) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei 12.440/2011.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei 11.488/07 deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.



9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

9.3.4 - Documentação complementar:

- I) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 ASSINATURA

- 11.1.1 Homologado o pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta anexa a este edital), **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação para esse fim.
- 11.1.2 O disposto no item 11.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.



11.1.4 **Para a efetivação da contratação**, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça), conforme o modelo apresentado no Anexo IV (**Declaração de Inexistência de Nepotismo**).

11.1.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 **VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

11.3 **REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, observadas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.4 **CADASTRO DE RESERVA**

Nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado ao licitante vencedor via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.

12.2 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pelo licitante vencedor e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.

12.3 Caso o licitante vencedor não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).

12.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa do TRT - 9ª Região, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido seja formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

12.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.

12.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7 A rescisão da contratação rege-se-á pelo contido no presente edital, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.8 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.9 Demais sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba/PR - para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11 às 17 horas, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente, junto à Secretaria de Licitações e Contratos (SLC) deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba/PR.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antonio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **aquisição de baterias estacionárias ventiladas para no-breaks**, conforme itens, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	QUANT. REGISTRADA	AQUISIÇÃO IMEDIATA
1	Setorial Curitiba LOCAL DA ENTREGA E RETIRADA: Rua Vidal Natividade, 600, Cajuru, Curitiba-PR	550	512
2	Setorial Cascavel LOCAL DA ENTREGA E RETIRADA: Rua Galibis, 328, Jardim Santo Onofre, Cascavel-PR	296	258
3	Setorial Maringá LOCAL DA ENTREGA E RETIRADA: Avenida Gastão Vidigal, 823, bairro Aeroporto, Maringá-PR	266	228
4	Setorial Londrina LOCAL DA ENTREGA E RETIRADA: Avenida do Café, 600, Londrina-PR	324	286

1.2 **REQUISITOS MÍNIMOS:**

- a) Bateria estacionária, ventilada.
- b) Tensão: 12 volts.
- c) Sem reposição de água, selada, sem manutenção.
- d) Com registro de certificação e homologação na ANATEL, Resolução 602, de 13 de novembro de 2012.
- e) **Que atenda às seguintes normas técnicas:**
 - NBR 14197 – Acumulador Chumbo - Ácido Estacionário Ventilado – Especificação;
 - NBR 14198 – Acumulador Chumbo - Ácido Estacionário Ventilado – Terminologia;
 - NBR 14199 – Acumulador Chumbo - Ácido Estacionário Ventilado - Ensaios.
- f) Eletrólito Fluido.
- g) Filtro anti-chamas.
- h) Tampa selada com sistema de labirinto.
- i) Com indicador de teste.
- j) Capacidade em ah a 25°C.



- k) C10 (Ah): mínimo 30.
 - l) C20 (Ah): mínimo 36.
 - m) C100 (Ah): mínimo 40.
 - n) Tensão de flutuação: de 13,2 a 13,8V @25°C.
 - o) Tensão de carga/ equalização: de 14,4 a 15,5V@25°C.
 - p) Terminal "L" de chumbo.
 - q) Largura: 175 tolerância +- 2 mm.
 - r) Altura: 175 tolerâncias de +- 2 mm.
 - s) Comprimento: 175 tolerância +- 5 mm.
 - t) Terminal fornecido com os parafusos.
 - u) Garantia de 24 meses
 - v) À base de troca.
- **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: FREEDON DF500**

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a presente licitação em face da necessidade de garantir que os equipamentos de informática continuem operando de forma normal e confiável.

3. DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

Os preços unitários máximos para a presente contratação são os seguintes:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	R\$ 203,64
2	R\$ 203,64
3	R\$ 203,64
4	R\$ 203,64

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O prazo para a entrega das baterias será de **30 dias** corridos, contados da data em que a empresa contratada acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente.
- 4.2 Como a aquisição é à base de troca, as baterias usadas deverão ser retiradas no mesmo local onde foram entregues as novas. A retirada deverá ocorrer após comunicação realizada pelo fiscal da contratação, o que poderá ocorrer de 2 a 4 meses após a entrega.
- 4.3 A contratada deverá agendar a data para retirada das baterias junto à Fiscalização.
- 4.4 A entrega e retirada das baterias referentes à aquisição imediata deverá ser feita nos seguintes endereços:

Item 1 - Setorial Curitiba: Rua Vidal Natividade, 600, Cajuru, Curitiba-PR.

Item 2 - Setorial Cascavel: Rua Galibis, 328, Jardim Santo Onofre, Cascavel-PR.

Item 3 - Setorial Maringá: Avenida Gastão Vidigal, 823, bairro Aeroporto, Maringá-PR.

Item 4 - Setorial Londrina: Avenida do Café, 600, Londrina-PR.



- 4.5 As entregas das quantidades remanescentes, se solicitadas, deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, em endereço a ser definido pelo Tribunal.
- 4.6 A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar as baterias usadas, contados do recebimento do comunicado de disponibilidade realizado pela Fiscalização.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- a. **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
 - b. **definitivamente**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

6. DOS DEVERES DO TRIBUNAL

Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II) fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III) sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV) receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Compete à contratada a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- I) responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução da presente contratação;
- II) não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal;
- III) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005, bem como do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- IV) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- V) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- VI) As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução



do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital.
- 8.2 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código) e c) número da conta corrente (completo).
- 8.3 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento do objeto em definitivo, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.4 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.5 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.6 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao contratante, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 8.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.8 Nos termos do Despacho ADG 1538/2016, e conforme o disposto no art. 38 do Decreto 93.872/1986, bem como no inciso III do art.15 da Lei 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.
- 8.9 O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela contratada, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da inexistência dos dados fornecidos.
- 8.10 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, o licitante-adjudicatário/contratado estará sujeito, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, no Decreto 5.450/05, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1 havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;



- 9.2.2 havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
- 9.2.3 havendo atraso na entrega do produto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
- 9.2.4 havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 9.3 Atingido o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a execução do objeto, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 9.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a contratada às sanções previstas nos subitens 9.2.2 e 9.7 deste Termo de Referência.
- 9.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 9.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 9.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de referência e das demais cominações legais.
- 9.8 Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 10.2 À Fiscalização caberá:
- I) determinar a troca dos materiais no quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
 - II) acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
 - III) encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- 10.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da Fiscalização.
- 10.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contratual e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.



- 11.3 Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 11.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio do contratante localizado na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas por e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 11.5 As peças recursais enviadas por e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

12. DA GARANTIA DAS BATERIAS

O prazo de garantia das baterias será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

14. DA VINCULAÇÃO

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão Eletrônico nº 041/2016** (Processo Geral nº 699/2016) e aos termos da proposta da empresa contratada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DO LICITANTE VENCEDOR:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 041/2016		
NOME:		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO - Registro de preços para aquisição de baterias estacionárias ventiladas, à base de troca, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	OBJETO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

.....
(local e data)

.....
(nome legível e assinatura do representante legal)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 9ª Região, localizada na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 041/2016**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respectivo.

ITEM XX

Item	Descrição do objeto	Quantidade registrada	Preço Unitário

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

Xxxx Nome do representante xxxx
XXXX (Cargo) XXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc.) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxx



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 041/2016

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- é permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)